

**LEI nº 65/2017.**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA RECEBER DOAÇÃO SEM ENCARGOS DAS BENFEITORIAS REALIZADAS JUNTO A ROTATÓRIA LOCALIZADA NA CONGRUÊNCIA ENTRE AS AVENIDAS JOÃO ANTÔNIO CICUTTI E JOÃO BRETAN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**AUGUSTO DONIZETTI FAJAN, Prefeito  
Municipal de Nova Aliança, no uso de suas  
atribuições legais;**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de NOVA ALIANÇA, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Município de Nova Aliança, autorizado a receber doação sem encargos, da empresa COFCO BRASIL S/A, benfeitorias incluindo adequação e melhorias junto a rotatória localizada na congruência entre as Avenidas João Antônio Cicutti e João Bretan na cidade de Nova Aliança.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2017, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança/SP, 14 de Dezembro de 2.017.

---

**AUGUSTO DONIZETTI FAJAN  
Prefeito Municipal**

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

Aline Lellis Devecchi Menis  
Escrit.Exp.Administrativo

